

N.º 2757

2<sup>A</sup> CÂMARA

1935

DISTRIBUIÇÃO

*2.125-1935*

**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**



**MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**

SEÇÃOPROCESSO

The Royal Bank of Canada  
*Filial de Recife —*

Demande inquisto  
 administrativo es-  
 taurado contra José  
 Modesto de Oliveira

ANNEXOS

N.º 5604-6349-140.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

B.<sup>a</sup> INSPECTORIA REGIONAL

N. 414

Em 25 de Fevereiro de 1935.

10  
2

Sr. Presidente:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o  
incluso processado referente ao inquérito que "The Royal  
Bank of Canada" mandou proceder pelo seu advogado Sr. Mu-  
rillo Gimenes, afim de apurar faltas cometidas pelo  
Sr. José Modesto de Miranda, funcionário daquelle Banco.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os  
protocolos de estima e consideração.

Saúde e Fraternidade

Antônio Francisco  
Inspector Regional, Int.

*De 25 de Fevereiro de 1935*  
*Em 27 de Fevereiro de 1935*  
*Director da 1<sup>a</sup> Secção*

Ao Sr. Presidente do  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO --- MINISTÉRIO DO TRABALHO

- RIO DE JANEIRO -

Res. 11.3-35

11-3-35

# The Royal Bank of Canada

TODA A CORRESPONDENCIA  
DEVE SER DIRIGIDA  
AO GERENTE

INCORPORADO EM 1869  
Avenida Marquez de Olinda, 85

END. TELFON.  
"ROYALBANK"

RECIFE. 14 de reverteiro de 1935  
CAXA POSTAL 271

*2*  
*3*  
Exmo. Sr. Presidente e demais membros do  
Conselho Nacional do Trabalho.  
RIO DE JANEIRO.

O Banco Real do Canadá, filial do Recife,  
capital do estado de Pernambuco, em face do inquerito pro-  
cedido para apurar faltas cometidas pelo Sr. José Modesto  
de Miranda, funcionario deste Banco, vem perante VV. Excias.  
juntando o aludido inquerito e as razões aduzidas pelo advo-  
gado que o presidiu, solicitar a autorização para a demissão  
do referido funcionario José Modesto de Miranda, uma vez  
que ficaram plenamente comprovadas as faltas por ele pratica-  
das, as quaes, pela sua natureza, justificam a medida reque-  
rida.

K. J.

*Recife 14 de fevereiro de 1935*  
14 2/5 14/2/35

*Sellado com Re. 15000*  
*Sellado com Re. 5000 - Edicções & Souza*

## Informações

O sr. Inspector Regional do Ministério do Trabalho - 8º zona - encaminha a este Conselho para o necessário julgamento o original do inquérito administrativo que a Secretaria do The Royal Bank of Canada - filial de Recife - fez instaurado contra o empregado José Modesto de Miranda, a quem não imputa das faltas graves no desempenho de suas funções.

Do processo ora remetido verifica-se que a falta, atentada ao credor da casa de谷cos matutina: - a primeira é respeitante à emissão de promissórias pelo acusado, que foram levadas a perda, por falta de pagamento.

Segundo diuia a comissão de inquérito, o Royal Bank, seguindo a norma adotada pela maioria dos estabelecimentos bancários, quando admite a seu serviço um empregado exige deste seu compromisso escrito de se submeter ao Regimento Interno do estabelecimento, e, sempre que o funcionário transgride qualquer cláusula, instituída no dito Regulamento, tem o Banco a faculdade de rescindir

o contrato, e vez que este foi celebrado sob a condição de ficar o empregado subordinado às exigências da entidade.

Entre os dispositivos constantes do Regulamento há um que proíbe aos funcionários emitirem notas prêmios, e, conforme consta do inquérito, o réu fez valer esse seu priviléio, por isso que emitiu prêmios, como confessou, além de outras provas produzida no auto.

Relativamente à essa acusação, penso, deixa viva, que a falta praticada só poderia ser imputada ao alvo art. 93 do dec. 54, de 12 de outubro de 1.934, se despejarmos o objectivo visado pelo legislador, o qual, a meu ver, quis punir acto de deslevidade opostivo ao património do estabelecimento, não se podendo assim classificar o acto do acusado, que só a esse atinge, desabonando o seu crédito, que não está em razão das suas funções. É verdade que a lei diz:

- "qualquer acto de improbidade que tenha o empregado incompatível com o serviço de estabelecimento."

Então, em sentido

Isto, não há como negar que o facto  
é um emprego muito peculioso,  
e não pagal-as, transgredindo dispo-  
nição expressa do Regulamento  
do Banco, traduz uma situação  
de incompatibilidade. Vora, se  
considerarmos que dali não resulta  
qualquer dano real contra o  
Banco, impõe-se a conclusão de  
que a punição não pode ser apoiada  
naquele inciso legal, a menos  
que se queira encarar o caso  
com excessivo rigor, tendo em vista  
o aspecto moral da situação.

Em suma, a classi-  
ficação da falta está subordinada  
aos critérios subjectivos.

Tanto à segunda  
falta, no dizer da comissão: "foi ef-  
feito, pelo seu modo de agir,  
criou o sr. José Modesto de Miranda  
" de uma tal situação de incom-  
patibilidade com todos os direitos  
" financeiros do Banco, que se tor-  
" ua impossível a sua execução  
" no meio delle. E ainda mais quer  
" se tivesse esse procedimento, que auto  
" é certo, que ate' mesmo com pes-  
" mas estranhas ao Banco, tivesse o sr.  
" José Modesto de Miranda criado ini-  
" ciações, por efeito de burlas, ag-  
" frouxas, dentro do próprio recinto

Ainda em relação ao procedimento do iniciado, declara o Presidente da Comissão que no decorrer do inquérito o mesmo, reprimido se as suas chegar a falar de malícia para cima, o que encorria a extensão da sua incompetência no exceptione do Banco.

Essa segunda imputação ao iniciado encontra apoio no início já em si, que atingiu altura, aliás, de 700 mil reis, os testemunhos que foram dados e os acordos em apreensão que o culpado tinha se incomunicado com os demais colegas de trabalho, além de ser pouco leal para com o cliente do Banco.

Relativamente à primeira falta foram dados aos autores diversos documentos que provam a procedência da acusação.

Este Conselho já adoptou a praxe de ouvir, nos inquéritos, enviados pela empregada sujeita ao regime do dec. 20.165, de 1931, os acusados, independentemente da defesa que puderem ter do inquérito.

Nesses inquéritos, que são feitos por empregados dos estabelecimentos bancários pode ser

90

extensivo esse direito, pelo que proponho  
ao de vista dos autores os acusados, pelo  
prazo de dez dias, afim de que puderem  
vir a sua defesa.

Em altoz, por acusado  
de serviço a meu cargo

Rio, 6-4-1935  
Mário Bergamini (L.)  
advogado

A' consideração do Sr. Director Geral  
de acordo com a informação  
Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1935.

Heitor de Almeida Costa

Director da 1<sup>a</sup> Secção

Rec. dat. 9/4/35

S' considerações do Dr. Presidente

Rio, 9 de Abril de 1935

Fábio de Oliveira Lobo  
Advogado fiscal

De se volta ao interessado por dez  
dias Em 17 de Abril de 1935

J. Alvaro  
vice - PRESIDENTE em Fazenda

Recebido na 1<sup>a</sup> Secção em

22 ABR. 1935

J. Júlio da Cunha Alves para fazer  
o excedente Em 10 de Maio de 1935

Heitor de Almeida Costa

Director da 1<sup>a</sup> Secção

16 Maio

6

EA

1-663

Sr. José Modesto Mirenda

A/C dos Syndicatos dos Bancarios de Pernambuco

Rua do Hospicio, 223

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, comunico vos será dado nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos de inquerito, contra vós instaurado pela "The Royal Bank of Canada.", afim de apresentardes razões de defesa.

Atenciosas saudações

---

Francisco de Paula Watson  
No impedimento do Director Geral

22

A consideração do Sr. Director Geral  
reiterado o ofício de fls 21, de n° 663/a 16 - 35  
Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1935  
Revante da demanda Sôbre  
Director da 1<sup>a</sup> Secção

5/8/35

ISTO - A. Cuy. Dr. Procurador Geral,  
outra a de ofício de 16 - 35

Plano de 5 Agosto de 1935

## Ouando/par

Director da Secretaria

Reu na Proc. em 6-8-35

### VISTA

Ao Dr. Procurador Adjunto, em Comissão

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1935

Procurador Geral em exercício

De acordo com o Dr.  
director da 1<sup>a</sup> Secção, dando-se instânia  
pessoalmente aos beneficiários que  
se encontram no Rio.

Requerendo ainda que se  
telegrafe ao Banco pedindo a reunião  
de los concesionários que teria sido  
assignada pelo Dr. José Moreira de  
Miranda, os de admissão ali, e  
de cópia do Regulamento Interno  
do Banco.

Rio, 6 de Agosto de 1935

O Dr. Colostaf  
Procurador adjunto

Recebe jah em 17-8-35-

A'f. Licut para dar conta dos autores  
ao acusado por dez dias, nesse Seante.  
viva, e fazer o expediente requerido.

Rio, 19 de agosto de 1935

Presidente  
do Conselho

Recebido na 1.ª Secção em 19/8/35

Nesta data, compareceram a este  
Seante o Dr. Modesto Mirandinha  
a quem foi vista dos presentes autores,  
as quais foram dadas as devidas explicações  
supra.

Rio 19-8-1935  
Modesto Mirandinha

Sciente.

Modesto Mirandinha

Agendado - se

em 31 de agosto de 1935

Presidente do Conselho

Dirigente da 1.ª Secção

+23

RAZÃO DE INFESA DO BANCARIO JOSÉ MODESTO DE MIRANDA

I

O INQUERITO

Houve em todo o decorrer do inquerito intento de se prejudicar o bancario syndicalizado alvo da presente accusação.

Escolheram-se para depôr contra elle funcionários do empregador, dependentes em face da lei, que não se pejaram em dizer que já anteriormente haviam tido pequenos attritos verbais com o accusado.

Encerrado o inquerito o presidente do mesmo não deu vista do mesmo ao accusado para que este, no prazo da lei, offerecesse sua defesa. Na propria peça assignada pelo presidente do inquerito, este não pôde esconder sua parcialidade a ponto de, caracterizar os factos e actos imputados ao accusado como falta grave, conforme ao estabelecido no art. 93, do dec. 54, mas, sem dizer qual a letra ou letras infringidas !

Não se queira allegar que o representante do Syndicato assistiu a todos os termos do inquerito, pois, desde que tal representação não se faz caracterizar por actos e medidas acauteladoras do interesses do accusado ella nulla de pleno direito.

II

AS PROVAS TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL

Não distinguimos qual a mais imprastavel. Já vimos que todos os depoentes são todos elles dependentes do interessado directo no inquerito que é empregador. The Royal Bank of the Canada. Nem sequer um dos famosos "clientes" offendidos pelo accusado. Note-se que o mesmo exerce as funções de correspondente e que, em razão disso, raramente atende a clientes do Banco.

Quanto as provas colhidas no inquerito relativamente ao protesto de titulos emitidos ou avaliados pelo accusado são frageis e imprensáveis.

O documento de fls. 15 é de uma graciosidade a toda prova. Notem os D.D. Conselheiros que o official de Protesto de titulos não poderia prestar a informação.

Prejudicou-se o fisco e não se cumpriu com a lei de selo, pois, semelhante serventuario deveria saber, em razão de suas funções, que semelhantes informações só são prestadas mediante pedido de certidão e isto pagando os emolumentos de lei.

Cabe ao mesmo ser chamado a ordem, por quem de direito, na sua afoteza em servir o THE ROYAL BANK, que naturalmente deve ser um ottimo cliente na industria de protesto de titulos.

Outro papeluchinho que não existe a um exame mais detido é o de fls. 11. Semelhante aviso não oferece consistencia alguma examinando-se-o dentro do terreno jurídico. Tal papeluchinho poderia ser juntado em branco, depois, escripturado, e depois, então junto ao presente inquerito. Quem ousará contestar o que aventuremos? Quass os requisitos legais que o mesmo preenche? Mas será falta grave alguém receber um aviso de que vao ter um titulo protestado, independente de se saber si o mesmo foi pago ou não?

Recebido na 1.<sup>a</sup> Secção em 24/3/35

23-8-35

A informação de fls. 15 é o serviço apressado e solícito de um banco a outro. Ambos são empregadores, ambos defendem os mesmos interesses e ambos perseguem os empregados syndicalizados que ousam exigir o cumprimento da nossa legislação social trabalhista.

O Boletim junto a fls. 17 nada prova contra o acusado. O Colleido Conselho Nacional do Trabalho não reconhecerá oficialmente que qualquer publicação técnica ou não, possa valer em Juizzi si primeiramente não comprovar sua idoneidade. Desconhecemos a autoridade do semelhante boletim. Ainda assim lá só encontramos o aponte de um título de 250\$000, o que evidentemente não é a série longa e interminável que o The Royal Bank quis deixar transparecer em seu inquérito.

Vivemos a época das mais tremendas depressões económicas. Países de economia solidissima são levados a quebrar o padrão ouro; outros, a suspender o pagamento das dívidas externas. Não há nisso nem impoténdade, nem quebra no estabelecido em contactos internacionais.

Ao acusado morre-lhe a mãe e sua saúde necessita de cuidados atentos e dispendiosos. Por isso precisou até de uma licença, depois prorrogada, do banco que agora o acusa.

Tivesse o acusado apontado um título seu de 250\$000 depois de todos os impervios sofridos, e nenhum homem de bem lhe poderá atirar a primeira pedra.

Não importa o que estabeleça o obsoleto regulamento do Banco, muitíssimo anterior ao dec. 54, de 1931.

Nem aos funcionários públicos si considera falta grave o facto eventual de terem um título seu apontado em protesto. Não como se reconhecer a improcedência do presente inquérito promovido pelo The Royal Bank of the Canada, pela inconsistência não só das provas oferecidas como o de não se enquadrar no artigo 93, do dec. citado, a falta, si houve, do syndicalizado José Modesto de Miranda.

Justiça!

Ru de Janeiro



do Dr. Alício Rego para informar  
Em 26 de Agosto de 1935  
Theodosio de Almeida Vidal  
Director da 1. Secção

Recelido em 27/8/35  
1<sup>a</sup> leccão.

## Suficiência

Com a juntada do documento relativo fica satisfeita a primeira parte do requerimento de fl. 29, de Inca-  
denciar final.

Desta providencia re-  
maneço o seguimento, salvo, tendo em vista  
ainda a despacho de fl. 29 verso, o 2º le-  
vado final.

Para que seja feito  
avagado o andamento de processo, protocolo  
ao Dr. Director da Secção, que igualmente expediu-se  
feito por telegramma.

Lisboa, 27 de Agosto 1935

C. Rui Rio Sáenz Peña  
Chefe da Secção

Pe favor levar para fazer o exame acima indicado com  
a possível urgência. Em 17 de Agosto de 1935

Presidente da Academia das Ciências

Director da 1<sup>a</sup> Secção

Assumpção 27-8-35  
J. Rui Rio Sáenz Peña  
1º Oficial

C. 96  
N. 7. 20

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

## TELEGRAMMA

Ministério do Trabalho  
Indústria e Comércio

Hora de apresentação

Hora de transmissão

Estação de origem — Rio de Janeiro

Data 31 de Agosto 1935

Proc. 2.757/35.

Nome, direcção e moradia do destinatário  
Nº 28

Sr. Director do "The Royal Bank of Canada"

R. Marquez de Olinda 85. Recife. Pernambuco.

Forma	requerido	Procuradoria	Geral VG
autos	processo	desse	Banco vg
referentes	inquerito	contra	José
Modesto	Miranda vg	solicito-vos	remessa
esta	Secretaria	do	compromisso
teria	sido	assignado	pelo
accusado	ao	ser	admitido
nos	serviços vg	e	da
copia	do	Regulamento	Interno
desse	Banco pt	Attenciosas	saudações
Director	Geral	Secretaria	Conselho
Nacional	do	Trabalho	

Do Gabinete do Presidente.

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

## TELEGGRAMMA

mutade  
fundo as fl. seguintes  
e doc. n° 0242 e 00634  
anibus de 1935  
Ric, dia 9/9/35  
cf. l. de cedula  
oficial

BRASIL

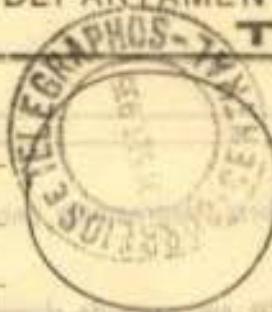
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS  
TELEGRAMMA

RECEBIDO

DE

POR

A'S



ENDERECO

ISWLF SOARES DIREC. GERAL

SECRETARIA CONSULHO

NACIONAL TRABALHO RIO =

DE

DE RECIFE 57900-35-2-6H25

RESPOSTA SEU TELEGRAMA REFERENTE INQUÉRITO

JOSE MODESTO MIRANDA ESTAMOS INSTRUINDO POR  
 MALA AEREA NOSSA FILIAL DESSA TRATAR ~~ASSUNTO~~  
 COM V S SAUDS ROYAL BANK OF CANADA

*Nos auto**P. 5757 65**Aguarda-se resposta prometida pacote documentado**Em 13 de Setembro de 1935**Quintal da direção da Rua do Rio de Janeiro 1000**Presidente de Almeida Lobo**Director da L. Secção**8-9-35**Recebido na 1.ª Secção em 9-9-35*

PROTÓCOLO DEBAL	
Nº 10242 X	
DATA 9-9-35	
LUGAR DA RECEPÇÃO	MINISTRO
	PRESIDENTE
DIRETOR GERAL	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO	3.ª SECÇÃO
	4.ª SECÇÃO
CONTADORIA	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
FISCALIZAÇÃO	PROCURADORIA
	CONTADORIA
CONTADORIA	PROCURADORIA
	REGISTRO
ARQUIVO	

As agencias postaes-telegraphicas recebem telegrammas para qualquer parte do mundo.

Consultem o Indicador ou a Tarifa em caso de duvidas sobre enderecos ou taxas.

Os telegrammas ordinarios para o exterior sao sempre considerados urgentes.

Para os telegrammas longos sao aconselháveis as cartas telegraphicais, que gozam de grande abastimento.

Usem o vale telegraphic ou aéreo para a remessa de dinheiro. Transmissão rápida, pagamento imediato.

Procurem conhecer as vantagens dos serviços de cobrança e de registrados contra reembolso.

Em caso de transferencia de residencia, comuniquem o novo endereço à agencia que lhes servia.

Aos Bancos, Companhias, casas commerciaes e empresas industriaes facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegrammas, mediante depósitos semanais, mensais ou trimestrais. Peçam informações.

O Departamento dos Correios e Telegraphos recebe a preferencia do publico como prova de confiança e patriotismo

**The Royal Bank of Canada** № 8535

### RECIPE — BRAZIL.

Llmo. Sr.  
Oswaldo Bonfil  
Director General  
Selmo Nacional

Mos. Srs. Rio de Janeiro.

Recebido em 2.9.35  
Date received  
Despachado em 31.8.35  
Date despatched

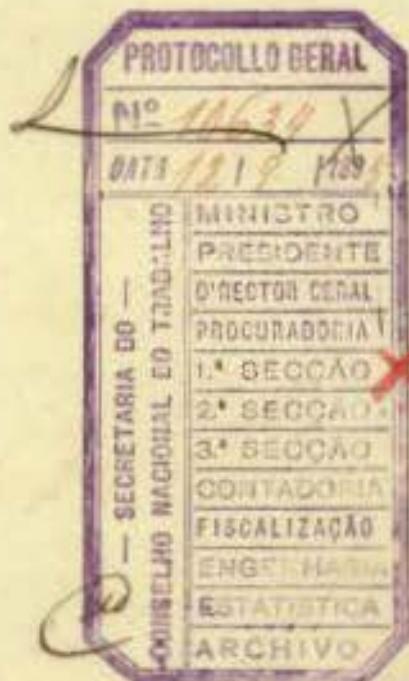
卷之三

*Accusamos recebido hoje o seu telegramma do seguinte theor:*

Dear Sirs -

We beg to acknowledge having to-day received your message as follows:

Peço a Vossa Exma de acknowledge haver-ho dia referido your message as follows:  
Peço sua requerida p' o procurador geral, autos processo desse  
munic., referentes inquérito contra Jose Modesto Miranda,  
solicito-vos remeterem esta secretaria do compromisso teria  
sido assinado pelo acusado no ser admitido fios serviços,  
e da cópia do repulamento interno desse banco.



*Academia de Belas Artes de São Paulo  
Era filha de Joaquim Francisco de Paula  
Frederico, Director da 1ª Secção  
de 1885 a 1891*

*Com estima e apreço  
Yours truly*

pro Gerente  
pro Manager

Recabido na 1.ª Secção em 14/05

The Royal Bank of Canada N° 7670 \*

RECEIPE-BRAZIL

29

Milmo, Enr.  
Oswaldo Soares  
Director Geral Secretaria Conselho  
Nacional Trabalho,  
Rio de Janeiro.

2.9.35

Dear Sirs: We beg to confirm having to-day sent to you the following message:

Senhores e Sras.: Confirmando o nosso telegramma de hoje com seguintes termos:

Resposta seu telegramma referente inquérito José Lúedesto  
Miranda cutimos instruindo por mais narem nossas filial  
dezena, tratar assumpto com V.S. Gnudrçõe.

Yours truly,

Homer

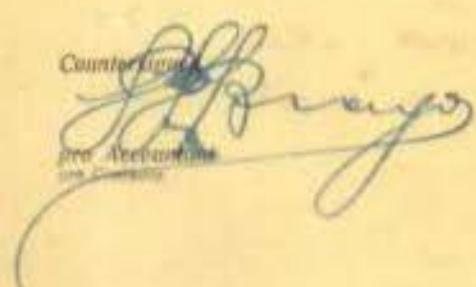
to You, Sen.  
nos. Am. Orla



pro Manager.  
pro Director

Counter Manager

pro Accountant



# Informação

Como o exílio dos  
documentos visto, de Royal Bank of Canada  
promete para breve, respecto ao telegramma  
de J.

Fare que a autoridade  
superior coloque das informações aquelle estable-  
cimento bancário, tanto o processo e modo de  
transmitter da Secção.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1935  
Miguel Lamego  
e J. Guedes  
Jus. de Cr. & C.

A consideração do Sr. Director Geral impõe que  
o Sr. Director Geral informe se já veio alguma das referentes  
telegrammas de 11/11  
Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 1935.

Theodore de Almeida Andrade

Director da 1.ª Secção

Coarado já decretado ontem a 20  
dez., a 1.ª Sessão para fazer novo orde-  
nante telegraphico ao Banco, solicitando  
providências afim a seu atendimento o fe-  
dido constant no telegramma a Dr. H.,  
com o prazo de 10 dias.

Rio 23 de Outubro de 1935

Miguel Lamego  
Directo final

Em tempo. A 1.ª Sessão para juntada e  
expediente receberá respostas. Rio, 23/11/35

Miguel Lamego  
Directo final

Recebido na 1.ª Secção em 25/11/35

Autade  
falsa, f. segundas  
a sac. 16/11, 1910.  
M. 29/11.  
A.C. 28/12/10  
C. L. Freyre  
e P. G. Al

**BRASIL**

## DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS



OSWALDO

RECEBIDO

DE

POR

A'S

ENDERECO

SOARES DIRETOR GERAL  
SECRETARIA CONSELHO  
NACIONAL TRABALHO RIO

DE

RECIFE 897500 25 17 16H30

DATA

HORA

REFERENCIA ASSUMPTO VOSSO TELEGRAMMA 31 AGOSTO  
 FINEZA AGUARDAR NOSSA CARTA AEREA SDS BANCO REAL  
 DO CANADA



Reclamação, se houver devem ser entregue de imediato.

R. 31,

Bh.

18-9-25  
Recebido na 1.ª Secção em 10/9/25

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

BRAZIL

TELEGRAMMA

As agencias postaes-telegraphicas recebem telegrammas para qualquer parte do mundo.

Consultem o Indicador ou a Tarifa em caso de duvidas sobre enderecos ou fases.

Os telegrammas ordinarios para o exterior so sempre considerados urgentes.

Para os telegrammas longos so aconselháveis as cartas telegraphicais, que gozam de grande abalimento.

Usem o vale telegraphico ou aéreo para a remessa de dinheiro. Transmissão rápida, pagamento imediato.

Procurem conhecer as vantagens dos serviços de cobrança e de registrados contra reembolso.

Em caso de transferencia de residencia, comuniquem o novo endereço à agencia que lhes servia.

Aos Bancos, Companhias, casas commerciais e empresas industriais facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegrammas, mediante depósitos semanais, mensais ou trimestrais. Peçam informações.

O Departamento dos Correios e Telegraphos recebe a preferencia do publico como prova de confiança e patriotismo

Apresenta-se n.º desto telegramma, depois do endereço, contém as seguintes indicações: ésta é da procedência — número do telegramma — número de palavras — data e hora e apresentação.

03

Modelo N. 562 (ant.)

**BRASIL**

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS  
**TELEGRAMMA**

RECEBIDO

DE

POR

A'S.



ENDERE

AMPL OSWALDO SOARES DIRECTOR  
GERAL SECRETARIA CONSELHO  
NACIONAL TRABALHO RIO ---

DE

RECIFE 897500 25 170 1655

Reclamação, se houver devem ser entregues os seguintes telegrammas:

REFERENCIA ASSUMPTO VOSSO TELEGRAMMA 31 AGOSTO  
FINEZA AGUARDAR NOSSA CARTA AEREA SAUDS BANCO  
REAL DO CANADA

CT. 31 -

Bh.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

TELEGRAMMA

BRAZIL

SEGURO

As agencias postais-telegráficas recebem telegramas de qualquer parte do mundo.

Consultem o Indicador ou a Tarifa em caso de duvidas sobre endereços ou taxas.

Os telegrammas ordinarios para o exterior são sempre considerados urgentes.

Para os telegrammas longos são aconselháveis as cartas telegráficas, que gosem de grande abalimento.

Usem o vale telegraphico ou aéreo para a remessa de dinheiro. Transmissão rápida, pagamento imediato.

Procurem conhecer as vantagens dos serviços de cobrança e de registrados contra reembolso.

Em caso de transferencia de residencia, comuniquem o novo endereço à agencia que lhes serviu.

Aos Bancos, Companhias, casas commerciais e empresas industriais facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegrammas, mediante depósitos semanais, mensais ou trimestrais. Peçam informações.

O Departamento dos Correios e Telegraphos recebe a preferencia do publico como prova de confiança e patriotismo

AIRMAIL

# The Royal Bank of Canada

PAID UP CAPITAL  
AND RESERVES  
\$ 70,000,000

HEAD OFFICE-Montreal, Quebec  
CANADA.

OVER 900 BRANCHES

CANADA 800  
NEWFOUNDLAND  
LONDON, ENGLAND  
NEW YORK, U. S. A.  
PARIS, FRANCE  
BARCELONA, SPAIN

WEST INDIES

ANTIGUA  
BAHAMAS  
BARBADOS  
CUBA TO  
DOMINICA  
DOMINICAN REPUBLIC  
GUADELOUPE  
GRENADA  
HAITI  
JAMAICA  
MARTINIQUE  
MONTSERRAT  
PORTO RICO  
ST. KITTS  
ST. LUCIA  
TRINIDAD

EUROPEAN AMERICA

BRITISH HONDURAS  
COSTA RICA

SOUTH AMERICA

ARGENTINE  
BRAZIL  
BRITISH GUIANA  
COLOMBIA  
PERU  
URUGUAY  
VENEZUELA

Incorporated 1869  
AVENIDA MARQUEZ DE OLINDA N.º 85  
RECIFE (PERNAMBUCO)

18 de Setembro de 1935

Tel. Address  
"ROYALBANK"

Exmo. Sr.  
Oswaldo Soares  
Director Geral da Secretaria  
do Conselho Nacional do Trabalho,  
RIO DE JANEIRO

Fimº. Sr.

Reportando-nos ao vosso telegramma de 31 de

Agosto p.pdo. e ao nosso de 2 do corrente, vimos comunicar-vos  
de que estamos providenciando no sentido de remetter a este Con-  
selho, o texto do Regulamento interno do Banco do Canadá na parte  
referente aos dispositivos infringidos pelo funcionário José Mo-  
desto de Miranda.

— ~~agora é só compromisso assumido pelo referido~~  
funcionário, solicitamos a Vossa Infração nos si ~~obter um prazo razoável para a sua apresentação, uma vez que esse~~  
~~documento se encontra na matriz do Banco em Montreal, Canadá.~~

Caso nos seja concedido o dito prazo, pediremos à nossa matriz a  
remessa do documento.

Cordiais Saudações.

AMOS. ALTOS. e CORDOS.

Gerente

24-9-35

Proc. 2757/35  
Recebido na 1.ª Secção em 24/9/35



The Royal Bank of Canada N° 7711 34

RECIFE-BRAZIL

Lilmo. Gen.  
Gouv. do Brasil  
Director Geral secretaria Conselho  
Nacional Trabalho  
BLU DE JAHIRO

17.9.35

Dear Sirs: We beg to confirm having to-day sent to you the following message:

Felicita a Vos. Confirmamos o nosso telegramma de hoje vos reportes. Atencos.

referencia constante vossa telegramma 21 -gosto -35  
aguardare de vossa carta alegada.

*No seu Alvaro Roquette para informar  
outro Em 28 de Setembro de 1935  
Mecano de Recife Sodré  
Director da 1<sup>a</sup> Secção*

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26

26



ওঁগোমোহন

A' consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1935

Theodoro de Alencar Costa

Director da 1<sup>a</sup> Secção

S'p<sup>r</sup> Levas para vista da  
correspondente reunião desta data.

Rio de Janeiro, 30 de Set. de 1935

Theodoro de Alencar Costa

Director geral

Recabido na 1.<sup>a</sup> Secção em 10/10/35

Fundado  
fundado as 1.º seguintes  
nos dias 11 e 12 de Outubro de 1935.  
Ricardo, 8 de Novembro de 1935  
C. H. Aguiar  
Presidente

AIR MAIL

36

# The Royal Bank of Canada

Incorporated 1869

AVENIDA MARQUEZ DE OLINDA N.º 80  
RECIFE (PERNAMBUCO)

Tel. Address  
ROYALBANK

27 de Setembro de 1935

PAID UP CAPITAL  
AND RESERVES  
\$ 70,000,000

HEAD OFFICE-Montreal, Quebec  
CANADA

OVER 900 BRANCHES

CANADA 800

NEWFOUNDLAND

LONDON, ENGLAND

NEW YORK, U. S. A.

PARIS, FRANCE

BARCELONA, SPAIN

WEST INDIES

ANTIGUA

BAHAMAS

BARBADOS

CUBA TO

DOMINICA

DOMINICAN REPUBLIC

GUADELOUPE

GRENADA

HAITI

JAMAICA

MARTINIQUE

MONTSERRAT

PONTO RICO

ST. KITTS

ST. LUCIA

TRINIDAD

CENTERAL AMERICA

BRITISH HONDURAS

COSTA RICA

SOUTH AMERICA

ARGENTINE

BRAZIL

BRITISH GUIANA

COLOMBIA

PERU

URUGUAY

VENEZUELA

Exmo<sup>o</sup>. M<sup>r</sup>.

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria do  
Conselho Nacional do Trabalho,  
RIO DE JANEIRO

Ilmo<sup>o</sup>. M<sup>r</sup>.

Remetemos-vos a cópia autêntica e traduzida dos textos do Regulamento deste Banco, que, infringidos pelo funcionário José Modesto de Miranda, determinaram o inquérito contra ele procedido e que se encontra atualmente em vossas mãos.

Aviencia-se facilmente do inquérito procedido em presença do representante do sindicato dos bancários e com a audiência do acusado, que os textos citados foram por este infringidos.

Com efeito, a prova realizada com relação à emissão de títulos feita pelo M<sup>r</sup>. José Modesto de Miranda, que cumpre levar a protesto por falta de pagamento é inofensiva. É bem de ver o perigo que representa para um estabelecimento bancário, além do não consentio que sobre ele pôde recair, a manutenção de um empregado que assina títulos de valor superior às suas posses e que permite sejam essas obrigações levadas a protesto.

A regularidade da vida dos seus empregados é de imenso valor para os bancos. É tanto é assim que o art. 16 do Decreto N<sup>o</sup> 24610 de 9/1/1934, considera faixa grave que autoriza a demissão, a embriaguez habitual e a prática de jogos de azar.

Ora, é claro que a lei considerando faixa grave a prática de jogos de azar, teve em mira acutelar os interesses do Banco contra os funcionários que não tenham a sua vida econômica regular. E si o M<sup>r</sup>. José Modesto de Miranda deixava levar a protesto os seus títulos, é porque gostava além das suas forças. E quando mesmo não bastasse o simples fato da infração no Regulamento interno do Banco a cujo cumprimento se obrigou o aludido funcionário, essa falta contra ele arguida se enquadra perfeitamente no dispositivo citado do decreto que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos bancários, desde que interpretado de acordo com o sentido desta lei.

Quanto à outra falta arguida pelo Banco, a prova fornecida pelo inquérito é robustíssima. O M<sup>r</sup>. José Modesto de Miranda, além das rixas constantes que mantinha com os outros funcionários do Banco, ainda maltratava os clientes deste Banco, entre eles, o M<sup>r</sup>. Arnaldo Vito Costa, fato testemunhado pelo M<sup>r</sup>. Humberto Lobo, corretor desta praça. Não é preciso salientar

Recibido na 1.ª Secção em 11/10/35

3-10-35

- 2 -

O quanto de prejudicial pode acarretar este procedimento não só para a boa marcha do serviço interno do Banco como também para o seu bom nome e o desenvolvimento das suas relações comerciais, que exigem sempre o bom tratamento dos seus clientes.

Como é possível a um estabelecimento, conservar um empregado que vive brigado com quasi todos os seus companheiros e que, não contente com este mau procedimento, ainda maltrata os clientes deste estabelecimento?

A note nem V. Excel. que no referido inquérito fizeram os próprios funcionários do Banco que não podem ser averbados de suspeitos numa época como a atual em que a sua estabilização lhes concede uma perfeita independência.

Parece-me, assim, que as faltas cometidas pelo Mr. José Modesto de Almeida, na face do inquérito e dos documentos apresentados, autorizam plenamente a sua demissão.

Estamos aguardando resposta de V. Excel. à nossa carta sérea de 18 do corrente, afirmando solicitaros da nossa matriz a renúcia do compromisso assumido pelo mencionado funcionário.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excel. os nossos protestos de alta estima e consideração.

Anexo: 1 tradução do Regulamento e instruções do The Royal Bank of Canada.

Cordais saudações  
Anos. Autos. e cordas.

*Almeida*



(continued) on the same day as the first layer of

— 10 —

top of 81 ab seris arino sponor à .8100. A ab aliquo ex aliis sponor à .8100.

*This is a simple example of a configuration file for a C++ application.*

→ Goethes „Werther“

• 關於如何申請及申請表格



*et orationibus ab omnibus I roxam  
dant laudes mihi ab omnipotenti  
-abam. 10*



Eu abaixo-assinado Traductor Público e Intérprete Commercial Juramentado da Praça do Recife, devidamente nomeado pela Meritissima Junta Commercial do Estado de Pernambuco pela presente Certifico que me foi apresentado um documento de Regulamento e Instruções do The Royal Bank of Canada escripto em idioma Inglez para o fim de o traduzir para o Vernaculo, o que assim cumpri em razão de meu officio e cuja tradução é a seguinte:

**Tradução:**

Certifico que me foi apresentado Regulamento e Instruções do The Royal Bank of Canada cujo Artigo 13 (letra A) diz:- It is highly important that members of the staff should be courteous and considerate in their relations with the public and their fellow officers. Cuja tradução é a seguinte:- É de summa importancia que os componentes do quadro de empregados sejam delicados e tenham consideração nas suas relações com o publico e seus companheiros. Artigo 15 (letra D) diz:- and no officer, without first obtaining the consent of Head Office, shall- (d) or become a party to any negotiable paper, or give or enter into any personal security whatever, other than his security to the bank. Cuja tradução é a seguinte:- e nenhum empregado, sem primeiro obter o consentimento da Casa Matriz, poderá - (d) fazer parte de nenhum documento negociável ou dar ou emprehender qualquer garantia pessoal, além de sua garantia para o banco. É o que declarava o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que assino e sello com o Sello de meu officio n'esta cidade de Recife aos vinte treis dias de Setembro de Mil novecentos e trinta e cinco (1935)...

*-Continua - Afonso*

Rende



35-

AFILHOS CONCESSIONÁRIOS

TRANSMISSIONES PÚBLICAS ASSOCIATIVAS  
INTERESSANTES CONCESSIONÁRIOS

Rende em 8 de Out-935

pe Sua Majestade Rende para informar aos amigos  
Em 8 de Outubro de 1935  
Presidente da Rende S.A.  
Director da 1<sup>a</sup> Secção

## Informações

Na pág. 36 e 37, no Royal Bank of Canada figura o documento de N.º 38, que permanece à disposição do seu Poderamento Interino, que fazem suposta pelo acusado.

Nos me parece que talvez não devidamente observou a diligência requerida pelo Procurador fiscal na pág. 82, uma vez que ao Banco foi solicitada uma cópia do seu Regulamento Interno e o documento de N.º 38 figura-se apenas a dois dispositivos desse mesmo regulamento.

Em diligência é privativa parte da veracidade da pág. 82, informa o Banco que após resposta às suas informações da pág. 33.

Quanto a essa parte a Sociedade reitera as suas informações da pág. 36.

Finalmente, para que a Procuradoria fiscal encherá da Marcação actual o processo e este dos documentos juntados à fl. 23 em diante, para os autores neste data, a título de h. les matur de Sociedad.

Assim é feito. 1º de Outubro 1935  
O Plácido Lacerda Júnior  
Ass. da C. do P. O.

A consideração da Snr. Director Geral  
de acordo com a informação que

Rio de Janeiro, 1º de Outubro de 1935

Director da 1ª Secção

40/15

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 9 de Setembro de 1935

Quando o dia

Director da Secretaria

Reu na Pro. em 10-10-935

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto  
Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1935  
Zeru  
Procurador Geral

O magistrado não observou o disposto no art. 95 do regal. apurando pelo Dr. no 84, de 12/9/1934; mas foi atendido o disposto nas alíneas a, d e e do mesmo dispositivo.

Não é possível, pois, entar na apreciação das faltas atribuída ao acusado, visto ter havido preterício de formalidades essenciais, exigida pelo regulamente vigente.

O nonparel é, pelo exposto, no sentido de se não tornar conhecimento do inquerito e devolve-lo ao juiz, devendo este instaurar novo procedimento, em que devem observar as "minúcias" já apuradas, por este Capelão.

Sua parte do prazo previsto no § 2 do art. 95 não se não o magistrado devia ser oportundamente dentro de 7 o dias, deduzindo, assim, o tempo empregado em que conta deste processo.

Dir. 14/10/1935  
Sinaldo S. Barreto Baptista  
1º Adjunto do I fiscal

40  
91

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 15 de Outubro de 1935

Aluísio Soárez

Encarregado da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmittle o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. J. Melagueta

Rio, 21 de Out. de 1935

Ad. Favillalunes  
Encarregado da Sessão

À Secção respectiva, na forma  
do regulamento em vigor.

Rio, 4 de novembro de 1935

Juiz Carlos Pires  
Encarregado de Actas

Recebido na 1.<sup>a</sup> Secção em 4/11/35



## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.757/35.

of 40

## ACCORDÃO

Seção

AG/ISMP.

19 25

Vistos e relatados os autos do processo em que  
The Royal Bank of Canada - Filial da Recife - remete inquérito  
administrativo instaurado contra José Modesto da Miranda:

OCORRE PONDO, preliminarmente, que o inquérito não observou o disposto no art. 95, alíneas a, d e e, do Regulamento apro-  
vado pelo Dec. nº 54, de 12 de Setembro de 1934;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Na-  
cional do Trabalho não tomar conhecimento do inquérito e devol-  
vel-o ao Banco, devendo este instaurar novo procedimento, em que  
deverá observar as "Instruções" já aprovadas.

Resolvem, outrossim, determinar que, em face do prazo  
previsto no § 2º do art. 95 citado, o novo inquérito deverá ser  
concluído dentro de 75 dias, aduzido assim, o tempo empregado  
no que consta deste processo.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1935.

*Joaquim José Serpa* Presidente  
*Brinco Moloqueta* Relator  
 Fui presente: - *Quedrao da Naptita* 1º Adjunto do Pro-  
curador Geral.

Publicado no Diário Oficial em 20 de Novembro de 1935

049

A' due Ernâni Araújo para fazer o expediente  
de Reues Em 26 de Novembro de 1935  
Moderador da Plenária do Sindicato  
Director da 1.ª Secção

Comprido em 29.11.1935  
Ernâni Araújo  
Due.

0043

De conformidade com a decisão proferida por  
este Conselho, em sessão de 29 de Outubro do corrente anno des-  
sentranhei na presente data dos respectivos autos, o inquérito  
administrativo instaurado, irregularmente, contra José Modesto  
de Miranda, afim de ser devolvido aquelle Banco.

Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1935

*Emacine de Oliveira*  
Aux.

J44

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1935

Proc. 26735

1-1566

Sr. Director da "The Royal Bank of Canada"

AV. Rio Branco, 66/74

Rio de Janeiro

Tendo em vista a decisão constante do acor-  
dão junto por copia, proferido pela 2<sup>a</sup>. Camara deste Conse-  
lho, em sessão de 29 de Outubro do corrente anno, de ordem  
do Sr. Presidente, incluso vos remetto, para os devidos fins,  
o inquerito administrativo instaurado por esse Banco para  
apurar a falta grave attribuida ao seu funcionario José Mo-  
desto de Miranda, afim de fielmente ser cumprida aquella de-  
cisão, dentro do prazo de 76 dias.

Outrosim, remetto-vos o recibo referente à  
relação dos documentos óra enviados, para que a Directoria  
o assigne, devolvendo-o, em seguida, a esta Secretaria.

Atenciosas saudações

a) Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Recebi do Conselho Nacional do Trabalho os seguintes documentos, os quais foram extraídos do processo nº 2757/35:

✓ a) - relatório do Dr. Murilo Guimaraes, Presidente da Comissão encarregado de apurar a falta grave atribuída ao ferroviário José Modesto de Miranda;

✓ b) - acta do inicio do inquérito assinada pelo Dr. Murilo Guimaraes, Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida, representante do Syndicato dos Bancários de Pernambuco e José Modesto de Miranda;

✓ c) termo de declaração assinado pelos supplicantes;

d) idem, assinado pelo Dr. Murilo Guimaraes, Alderico Freitas do Carmo, funcionário do "The Royal Bank of Canada" e Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida, representante do Syndicato dos Bancários;

e) idem, assinado pelo Dr. Murilo Guimaraes, Manoel Euzebio Rodrigues de Almeida e Jough Hincler, funcionário do "The Royal Bank of Canada";

✓ f) idem, assinado pelo Dr. Murilo Guimaraes, Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida e Russel S. Scott, funcionário do "The Royal Bank of Canada";

g) idem, assinado pelo Dr. Murilo Guimaraes, José Modesto de Miranda e Manoel Euzebio Rodrigues de Almeida;

✓ h) idem assinado pelo Dr. Murilo Guimaraes, José Modesto de Miranda e Arno Schumann, Contador da "The Royal Bank of Canada";

✓ i) Certidão passada pelo Official de Protesto, sobre os títulos protestados e emitidos pelo Sr. José Modesto Miranda

✓ j) carta dirigida ao "The Royal Bank of Canada" pelo Banco Comércio e Indústria de Pernambuco, sobre o título descontado no valor de 300\$000 (trezentos mil reis), do acerto de José Miranda Modesto;

✓ k) carta dirigida ao "The Royal Bank of Canada" pelo Syndicato dos Bancários de Pernambuco em que este comunica a designação do Sr. Manoel Eugenio Rodrigues para assistir ao inquérito instaurado contra José

046

✓ Modesto Miranda

✓ 1) relação de títulos protestados na praça de Recife, passado, em 11-20-35, pela Empresa Commercial de Informações Marítimas e Terrestres.

*Agencies Marítimas e Terrestres.*  
Kwakiutl, 17/12/31  
B. B. THE ROYAL BANK OF CANADA  
*Rothbury*





# The Royal Bank of Canada

AVENIDA RIO BRANCO, 66/74  
RIO DE JANEIRO

1047

PROTÓCOLLO GERAL	
Nº 3.226	
DATA 9/11/1935	
— SECRETARIA DO — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO MINISTRO PREMIER DIRETOR GERAL PROCURADORIA 1.ª SECÇÃO 2.ª SECÇÃO 3.ª SECÇÃO CONTADORIA FISCALIZAÇÃO ENGENHARIA ESTATÍSTICA ARQUIVO	

Exmo Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.  
Districto Federal.

Junte-se, com agradeço,  
Procuradoria, volte.  
Ori, 12-12-1935

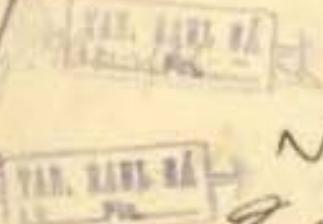
*John Hart*  
The Royal Bank of Canada, de Recife, tendo promovido  
um inquerito administrativo, baseado em falta grave, contra seu empregado  
José M. Miranda, o qual está sendo processado nesse egregio Conselho sob  
o nº 2757, de 935, vêm do mesmo desistir de accorde com o dito seu empregado,  
como desiste, visto ter ficado sem objecto de vez que elle, como se  
vê do documento junto, livre e espontaneamente, resolveu deixar o emprego,  
recebendo seis meses de vencimentos ou a importancia de Rs. 3.950\$000, já  
pago e liquidada contra quitação.

Requer, pois, a V. Excia, que, junta esta petição ao  
respectivo processo sob nº 2757, de 35, a qual vme assignada tambem por  
José M. Miranda, seja o mesmo, preenchidas as formalidades legaes, consi-  
derado prejudicado e, portanto, mandado archivar.

Nestes termos, pedem a esperam

The Royal Bank of Canada Deferimento.

Enviado a a Autarquia de assada  
Em nome do  
Chefe do Banco  
Diretor da L. Série



Reconheço a firma acima  
assinada  
dia 8 de Novembro de 1935

Em testo  
acima assinado



No dia 26 de Agosto, para amanhecer  
Em 26 de Agosto de 1885  
Mordomo da Pousada Social  
Director da 1<sup>a</sup> Secção

048

# Registro de *Títulos e Documentos* do *Distrito Federal*



(DECRETO N.º 18542 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1928)

## Cartório Teffé

RUA DO ROSARIO, 84  
TELEFONE 23-1200

DR. ALVARO DE TEFFÉ

OFICIAL PRIVATIVO

(NOMEADO EM 5 DE MARÇO DE 1919)

DR. JOSE ARTHUR DE TEFFÉ  
SUBSTITUTO

N.º de ordem do Protocolo \_\_\_\_\_

Registrado em      de      de 193      sob o n.º de ordem      no Livro      n.º

### 1.º OFICIO

CREADO EM 1903

L.R.E. N.º 678 — DECRETO N.º 4278

Todo o Arquivo e todos os papéis  
em COFRE dentro de CASA FORTE



MONS

Pelo presente instrumento, por mim feito e assinado na presença dos testemunhas aliadas, declaro que, muito livremente, com o maior encerramento da consciência e por minha expressa vontade, resolvi retirar-me da The Royal Bank of Canada, de Recife, Pernambuco, onde era empregada exercendo na função de Escriturário com os vencimentos mensais de R\$ 600,00, com os salários, recebendo, neste mês, seis meses de vencimentos, ou R\$ 3.600,00 em conta corrente, contando a cédula, do que lhe dou plena, real e irrevogável quitâncio, para nada mais repetir nem reclamar em tempo algum com fundamento no facto de ter sido meu empregador, ficando, assim, de nenhuma efeição a seu objecto a inquirição administrativa, por fato grave, por elle praticada contra mim e que me sobre em endesmio no Conselho Nacional de Trabalho, onde tenho o nº 2757, de 25-2 por onde ter resolvido e para que esta minha resolução em qual acto da recusa The Royal Bank of Canada, de Recife, produzisse os devidos e legítimos efeitos, fizme o presente instrumento, e qual que por elle tenha assinado, em duplicata, com os testemunhas aliadas, sobre exemplares no valor de R\$ 12.000 e mais 200 reis sello de adu-

ção.

de Janeiro, 7 de Novembro de 1925

The Royal Bank of Canada



o primeiro dia em que  
fiz o deposito  
no Banco do Brasil  
foi amadurecendo  
o deposito de  
Banco do Brasil  
e o deposito de  
Estado de São  
Pérolas de Olinda

criado  
José José Braga

REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO TEFFÉ



Apresentado hoje 8 de Novembro de 1935  
para registro e apontado sob o n.º de ordem 57994  
do PROTOCOLO livro n.º 2 o que certifico  
em testemunha da verdade.

Distrito Federal. 8 de Novembro de 1935

*Accordo tipo*

REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO TEFFÉ



Registrado hoje 8 de Novembro de 1935  
sob o n.º de ordem 20859 no livro III  
n.º 20 do registro INTEGRAL de títulos, docu-  
mentos e outros papéis.

O que certifico, em testemunha da verdade.

Distrito Federal. 8 de Novembro de 1935

*Accordo tipo*



# The Royal Bank of Canada

AVENIDA RIO BRANCO, 66/74  
RIO DE JANEIRO

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Fuerte se le manda proceder  
que devuelva Om. P. Pedro J. de  
Pachón en el Procedimiento que  
se sigue en su contra y sus bienes  
se le devuelven. At. 18-12-938  
The Royal Bank of Canada, establecimiento bancario, Avenida

Rio Branco Ms.66/74, tendo recebido em data de ontem, contra resibo, os documentos numerados de 4 a 17, que vieram precedidos do officio N<sup>o</sup>.

l-1866 de 16 Dezembro de 1935, desse mui digno Conselho, tudo referente ao processo de N°. 2757/35, vem requerer a V.Excia. se digne ordenar a juntada dos referidos documentos ao processo de N°.13.326 de 9 de Novembro de 1935, pelo qual ambas as partes interessadas desistiram do primitivo processo, devendo que conforme os documentos anexos ao processo 13.326/35, chegaram a um acordo definitivo.

### Notes to rows.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 1<sup>o</sup> de Dezembro de 1935  
THE ROYAL BANK OF CANADA

PROTOCOLO OFICIAL	
Nº 15.027	
DATA 19/12/1985	
MINISTRO	
PRESIDENTE	
DIRETOR GERAL	
PROSECUTORIA	
1.ª RECCAO	
2.ª RECCAO	
3.ª RECCAO	
CONTABILIS	
FISCALIZACAO	
ENGENHARIA	
ESTATISTICA	
ARCHIVOS	

Ao Sr. Dr. Doyra Rondon que cumpre  
Bm. 96 de Setembro de 1935  
Márcias de Plenário V. Al  
Director da 1ª Secção  
20/12/35

Recebido na 1.ª Secção em



Ministério do Trabalho,  
Indústria e Comércio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.757/35.

150

ACCORDÃO

AG/SSBF.

Seção

19 25

Vistos e relatados os autos do processo em que  
The Royal Bank of Canada - Filial de Recife - remette inquérito  
administrativo instaurado contra José Modesto de Miranda:

CONSIDERANDO preliminarmente, que o inquérito não observou o disposto no art. 95, alíneas a, d e e, do Regulamento aprovado pelo Dec. n° 54, de 12 de Setembro de 1934;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquérito e devolvê-lo ao Banco, devendo este instaurar novo procedimento, em que deverá observar as "Instruções" já aprovadas.

Resolvem, outrossim, determinar que, em face do prazo previsto no § 2 do art. 95 citado, o novo inquérito deverá ser concluído dentro de 75 dias, deduzido assim, o tempo empregado no que consta deste processo.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1935.

a) Walter José Ferreira

Presidente

a) Irineu Malagueta

Relator

Fui presente:-a) Geraldo A. F. Baptista

D. Rio, 29 de Novembro de 1935.  
M. Presidente  
Adjunto do Procurador Geral.

Adjunto do Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial em 20 de Novembro de 1935.

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio, 18 / 11 / 935

Silviano Góes/Trib.

11/22

Recife 11 de Fevereiro de 1935

111º. Sua. Gerente  
The Royal Bank of Canada  
PRESENTE

Presado Sua.

Incomhido por V.S. de apurar as faltas cometidas em suas funções pelo Sua. José Modesto de Miranda, funcionário desse Banco, passo às vossas mãos o inquerito regular a que procedi sobre o assunto e do qual se evidencia ter o mesmo funcionário incorrido em irregularidades que justifiquem a sua demissão do cargo que vinha exercendo.

De duas naturezas são as graves faltas  
por elle praticadas.

A primeira diz respeito à emissão de promissórias pelo Sua. José Modesto de Miranda, promissórias estas que chegaram a ser levadas a protesto. O Banco do Canadá, seguindo as normas adoptada pela maioria dos estabelecimentos bancários, exige um compromisso escrito de seus empregados, de se submeterem ao seu Regulamento interno. O contrato celebrado entre o funcionário e o Banco fica dependente da fiel observância, por parte daquele, das clausulas instituídas no referido Regulamento. Sempre que o funcionário transgride qualquer dessas clausulas, tem o Banco a faculdade de rescindir o contracto, uma vez que este foi celebrado sob a condição de ficar o empregado subordinado às exigências ali contidas.

Ora, entre as disposições constantes do Regulamento interno do Banco do Canadá, existe um que proíbe aos funcionários emitir notas promissórias. Tendo assumido o compromisso de conformar-se com essa exigência, o Sr. José Modesto de Miranda, violou esse compromisso, uma vez que está suficientemente provado, inclusive pela confissão do acusado, que este emitiu notas promissórias. E a prova mais evidente de que ele próprio reconheceu a sua falta, sobressai das suas declarações, quando pretende negar a sua ciência de ter sido levado a protesto um destes títulos. Essa declaração é falsa, como se verifica de um documento anexo em que o oficial de protesto de títulos afirma ter feito as devidas intimações ao Sr. José Modesto de Miranda.

Quanto à outra falta apurada no inquérito, é evidente que, por si só, também ela justificaria o afastamento do funcionário acusado. Com efeito, pelo seu modo de agir, criou o Sr. José Modesto de Miranda uma tal situação de incompatibilidade com todos os demais funcionários desse Banco, que se torna impossível a sua convivência no meio delles. E ainda mais grave se torna esse procedimento, quanto é certo, que ali mesmo com pessoas extinguidas no Banco, tinha o Sr. José Modesto de Miranda criado inimizades, por efeito de bulhas, agressões, dentro do próprio recinto do Banco. Tal modo de agir prejudica e perturba a boa ordem dos trabalhos internos, além de reflectir, de maneira peninsa, no

5  
1/53

- 3 -

conceito exterior do Banco. ora, sendo assim, e ante as constantes reclamações e pedidos de providências por parte dos funcionários do Banco à Gerência, demonstrada fica a impossibilidade da permanência do referido funcionário junto aos seus demais colegas de escriptorio.

Foi me dado ainda presenciar, durante o decorrer do inquerito, a maneira pouco cortês pela qual se referia aos seus chefes o Snr. José Modesto de Miranda, o que evidencia a extensão de sua incompatibilidade no escriptorio do Banco, além de, por si mesmo, assim se portando, comprovar as alegações e acusações dos seus colegas, conforme se verifica dos autos do inquerito.

Observe-se, portanto, que o Snr. José Modesto de Miranda infringiu positivamente o Regulamento Interno do Banco, desobedecendo e desrespeitando o despositivo que exige dos funcionários conduzirem-se corteses, gentis e cavalheiros para com os seus colegas e superiores, e especialmente para com o público, isto é, clientes ou não do Banco.

Pelas incompatibilidades observadas, sou de opinião, que esse estabelecimento bancário está no caso de obter a exoneração do Snr. José Modesto de Miranda das funções que ele vinha desempenhando de modo tão irregular.

Aproveitando a oportunidade para renovar a V.S. os meus protestos de alta estima e consideração, subscro-me

Adm. Atto. e Cbrd<sup>a</sup>.

*Teurilolquimaiar*

No trintão e um dia de maio de  
 fomos ao andar acima movimentar  
 a tintaria e círcos, na filial da The  
 Royal Bank of Canada, ruia cidade,  
 do Recife, capital do Estado de  
 Pernambuco, em presença do Dr. Amílio  
 Guimarães, estadogesto do mesmo nome  
 e seu escrivão para presidir o inquérito  
 sobre faltas cometidas pelo S.º. Foi  
 Mardito de Miranda, funcionário do  
 aludido Banco, e em presença do  
 Sra. Charles Engman e Rodrigues de  
 Almeida, representante dos fincados  
 dos Pernambucanos, compareceram e  
 arredando as túnicaas todas puni-  
 vam os Banco suas desordens  
 foram em seguida assinadas e redigidas  
 as cartas assinadas pelos presen-  
 tes. Pelo presidente do mesmo in-  
 quirito foi mandado escrivão ad. leg.  
 e Sra. Luis Lopes Braga, funcionário  
 do município de Recife. Em Luis  
 Lopes Braga, escrivão ad. leg. o se-  
 rvi mafioso e assinou. Luis  
 Lopes Braga.

Luiz Lopes Braga  
 Charles Engman Rodrigues de Almeida  
 José Mardito de Miranda

Temos de dizermos que posturas  
fora ojalá um de Álbum, declarado, com  
de amigos, solteiro, funcionários do  
Poder, da Comarca, nenhuma neta.  
ridendo; perguntando se para vereador  
de quem os ministros no serviço do  
Poder, os funcionários não são justos  
ou assignam compromisso escrito  
que se desfazem com os bens  
do Regimento dentro do Poder,  
Respondem que todos os funcionários  
não admittidos no Poder só o  
dirigidos a assignar o voto de  
compromisso;

Perguntando se em Regimento existe  
algum dispositivo vedando os funcio-  
nários do Poder o voto de certas  
notas Promissórias ou quaisquer  
outros títulos de sua responsabili-  
dade que possam provocar rebentan-  
ta fôrça; Respondem que pelo al-  
ludido Regimento os funcionários  
nos dos Poderes só profibidos de  
emitir notas Promissórias em quais-  
quer outros títulos de matrícula i-  
dentica;

Perguntando se o Sen. José Gladstone  
de Almeida de mesmo voto que  
todos os demais funcionários do  
Poder teria assignado o voto de  
compromisso; Respondem que sim  
isto é, que o Sen. José Gladstone de  
Almeida assignou o voto

mais respeitável.

Perguntado se o Sen. José Mota de Almeida pôde ter um cargo de pro-  
cesso no serviço intimo do Barão  
tiviu ainda incompatibilidades com  
outros funcionários do mesmo Barão  
e até mesmo com Clientes; Respondeu  
que é exacto ter o Sen. José Mota de Almeida  
ainda incompatibilidade  
com vários funcionários e clien-  
tes do Barão;

Perguntado se produziu numerosos al-  
guns funcionários do Barão com quem  
o Sen. José Mota de Almeida tivesse  
seus incompatibilidades; Respondeu  
que entre outros produziu numerosos  
o Sen. Alfonso Carneiro das Furtas,  
Joseph Hirschler, com quem o Sen.  
José Mota de Almeida se encon-  
trou;

Perguntado se havia sido, dito, re-  
tiro conhecimento de quem tivesse sido  
levando a protestoalgum título de  
responsabilidade do Sen. José Mota de  
Almeida nestes últimos tempos;

Respondeu que têm sido conhecidos  
dito de quem foi a protesto ha  
mais tempo, foram, dito, num  
ou mais de um título de respon-  
sabilidade do Sen. José Mota de Almeida;  
que após este facto  
inclusive por ter visto o senhor da  
Cortaria a protesto. Em, Luis

8/6

Lopes Braga, funcionário do Banco, nomeado ferreiro, ad-hoc, o escrivão, intendente e assinou. Luis Lopes Braga.

Picarol Guimarães

Joaquim Henrique Machado

Maurício Eugenio Botelho de Almeida

Tenho as declarações feitas por Aldemir Furtado de Camargo, brancane, casado, com vinte e seis anos de idade, funcionário do Banco, residindo na mesma cidade.

Perguntei se os seus administradores no topo do Banco da Comarca os funcionários assignaram compromissos escritos de submissão ao Regulamento Interno do mesmo Banco; Respondeu que todos os funcionários do Banco só seriam administradores, assignaram o compromisso escrito se se submeterem ao Regulamento Interno do mesmo Banco; Perguntei se o Sr. José Moscato da Minas tinha assignado compromissos, Respondeu que houve dias, ocasião provável, que o Sr. José Moscato da Minas tinha assignado compromisso com compromisso, mas não que todos os funcionários do Banco o fizessem;

Perguntei se num Regulamento existia alguma disposição proibindo aos fune-

criminosas als Romeo emitir notas  
promisoriais ou quandoquer outros tí-  
tulos que possam ser utilizados ou cobran-  
ça multa pesada; Responder que por  
ter acreditado este compromisário ha-  
vendo tempo já não tem nem pre-  
sentí na memória se no Reino  
imposto é expressamente proibido emitir  
notas promisoriais ou quandoquer outros títu-  
los que possa impunibilizar;  
Perguntando se tem conhecimento que  
o Dr. José Modesto de Miranda emitir notas promisoriais que formam  
levadas ultimamente a protesto;  
Responder que concorda dizer ter o  
Sr. José Modesto ou Miranda emitido  
notas promisoriais que foram levadas  
ultimamente a protesto.

Perguntando se o Sr. José Modesto  
de Miranda tem ciência incompatibi-  
lidade entre venios funcionários entre  
Romeo; Responder que o Sr. José Mo-  
desto de Miranda estaria incompatibi-  
lizado com venios funcionários da  
Romeo;

Sugestando se poderia perceber alguns  
motivos que causaram essas incompa-  
tibilidades; Responder que essas incom-  
patibilidades têm resultado de restrições  
venios, entre elles o facto de costumarem  
o Sr. José Modesto de Miranda dirigir  
charadas e gracijos peradres a alguns  
de seus empregados, a tal ponto

ponto que estes se têm visto forcados,  
a pedir provisões no Genuá, o Sr.  
Reuter; que por esse motivo de agir  
o Sen. José Modesto da Ilhaanda fer-  
tura fez haja voluntade servir o do  
Reino; Em Luis Lopes Braga, fune-  
riar do Reino, nomeado encarregado ad-hoc,  
e encarregado substituto, Luis Lopes  
Braga.

*Guilherme Guimarães  
Alvaro Freitas do Carvalho*

*Mercy Eugénio Rodrigues de Almeida*

Temos de informar os portadores que  
Joseph Hirschler, alemão, casado, com  
trinta e seis anos de idade, residente  
neste Reino, funcionário do Reino  
do Canadá,

Perguntando se os seus mandados  
para o Reino do Canadá se fuisse-  
muito apropriado compromisso escrito  
de se submeter os Regulamentos Internos  
do mesmo Reino, e respondeu o Sr. José Modesto  
da Ilhaanda, teria apropriado se nesse  
compromisso; Respondem que todos  
os funcionários do Reino sejam  
admitidos aos seu serviço apropriado  
e compromisso escrito de se submeter  
no Regulamento Interno do mesmo Reino,  
e faze o Sen. José Modesto o Sr.  
Ilhaanda mais dezoito dias exceção  
a essa regra;

Perguntado se esse Regulamento era  
tum talym dispositivo que proibia  
os funcionários do Banco emitir notas  
provisórias ou quaisquer outras  
títulos de sua responsabilidade;

Respondeu que havia um dispositivo  
interno do Banco que proibia os seus  
funcionários emitir notas provisórias  
ou qualquer outro título que possa  
ajudar o a sobrarce na praça.

Perguntado se tiver conhecimento de  
ter sido levados a protetor ultimamente  
algum título de responsabilidade do  
Sen. José Modesto de Miranda; Res-  
pondeu que viu pelo boletim de  
informações comerciais publicados  
pelo firma L. Webão & C., que o Sen.  
José Modesto em Miranda tinha títu-  
los emitidos por elle ultimamente  
levados a proteção.

Perguntado se o Sen. José Modesto de  
Miranda tinha incompatibilidades  
com outros funcionários do Banco;  
Respondeu que o Sen. José Modesto  
de Miranda fez seu cargo de agin  
estava incompatibilizado com outros  
funcionários do Banco;

Ou perguntado se podia mencionar  
algum fustivo que tivesse criado essas  
incompatibilidades; Respondeu que  
entre outros motivos, estas incompati-  
bilidades resultam de causa de  
agir do Sen. José Modesto de Miranda

Hironda, o qual por motivos fáceis,  
já chega a querer a mobilização  
do povo dos Paineiros e posteriormente na  
meia; que com essas manias sempre.  
Também o Sr. José Modesto de Hironda  
também perturbado ~~por~~<sup>na</sup> ordem do serviço  
dos Paineiros. En., Luis Lopes Braga, fun-  
cionário dos Paineiros quando criado, adorou  
o serviço, subordino e assigno. Luis Lopes  
Braga.

*Euzebio Gama da Cunha*  
*Floriano*  
*Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida*

Temos os deslizes feitos pelo  
Sr. R. S. Scott, Russell Stewart Scott,  
canadense, passado com triste e ru-  
mos de idade, gerente dos Paineiros  
do Canadá, resistindo neta idade,  
fazendo um trabalho notável  
sobrando vários funcionários ante quem  
estava a conduta do Sr. José  
Modesto de Hironda; Reproduzim  
que por tantas coisas tem sido presen-  
tado por funcionários dos Paineiros que  
relataram contra o modo de agir  
do Sr. José Modesto de Hironda  
entre ellos funcionários; que entre estes  
funcionários estavam comprehendidos o  
Caixa e Sub. Contador, o Contador  
e outros que eram impenitentemente  
criados pelo Sr. José Modesto de Hironda.

Miranda, com vários funcionários do  
Reino tem - previdenciado a dôa ordem  
do trabalho dos meus Reinos. Eu,  
Luis Lopes Braga, nomeado encarregado  
ad. loc., o exequi publico e assinou  
Luis Lopes Braga.

Querido Sr. Presidente  
R. Miranda Stewart Scott.  
Luis Lopes Braga

Tenho em deslumbrado pastores que  
Sra. José Modesto de Miranda, brancos  
solteiros, com tinta e duas amarras de  
idade, funcionários do Reino - do  
comando, residente nela cidade.

Sugueado se os seu administradores  
seus funcionários do Reino do Canuda  
ele responsável assignava um com-  
provante escrito de se submeter no  
Regimento Interno do reino Reino,  
e responder que se recorda de ter assi-  
nado um ofício aos seu administradores  
seus funcionários do Reino do Canuda  
não sabendo entretanto de que se tratava  
por ser esse papéis redigido em língua  
estrangera; que em quanto não se  
recorda qual era esse instrumento;  
Sugueado se tem conhecimento de  
que o Regimento do Reino do  
Canuda prohibe aos seus funcionários  
emitir notas provisionais ou quaisquer

1189

quaisquer outros títulos que os sujeitem  
à cobrança judicial, responderá a que sa-  
ber uma exigência escrita nos Regula-  
mentos da Fazenda do Paraná, afian-  
dilicarás importar aos funcionários não  
accidentem em multíssimo quaisquer títulos  
que os prima rejeitar a cobrança  
judicial; Permitindo se elle respondente  
fornecer o tempo que tem estando a servi-  
ço do Paraná, emitir notas provisórias  
que tenham sido levadas a protesto  
Respondo que emitir notas provisó-  
rias já era qualidade de funcionários  
do Paraná do Canadá, mas que nunca  
conhecimento oficial tive de que qual-  
quer desses títulos tenham sido levados  
a protesto; que se recorda unicamente  
de ter visto um boletim anúncio da L.  
Mehor & Cia, que lhe foi mostrado pelo  
Contador do Paraná, no qual se fazia  
menção de um título de inscrição  
de José Fernandes a favor de um tal  
José Aranda, aquele elle respondente  
foi remunerado, título esse que segundo  
o mesmo boletim tem sido levado  
a protesto.

Permito-lhe sobre as inscrições  
de que é acusado se ter ciado  
com outros funcionários do Paraná;  
Respondo que essas inscrições  
não foram feitas por elle respondente  
e nem pelos outros funcionários do  
Paraná nem os quais elle respondente.

informado foi abrigar o romper por  
terceiro feito - almoços fracos lisonjeros a  
pessoas da sua família e/ou pessoas  
delle respondentes abrigando-a a maior  
ma altura, que queimaram de  
fato recordo no dia Vinte e dois de  
Junho ultimo, de ter sido procurado  
pelo Contador dos Bens que lhe pediu  
para designar alguém dos funcionários  
que lhe tivessem chamado a atender  
disse que lhe tivessem dirigido pilha,  
após o chamar-lhe a atender;  
Tendo elle respondente designado  
esses funcionários e Contador foi  
pessoalmente chamado-lhe a atender  
para o caso. Em, Luis Lopes Braga,  
monado servido *ad hoc*, e levado subi-  
cioso a assinar. Luis Lopes Braga  
deu a assinatura.  
José Guimarães  
José Marcondes, digo José Modesto  
de Marcondes;  
Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida

Termos de declaração prestados pelo  
Sen. Arno Schminke, alemão, solteiro,  
com cognomina e sobrenome da ilha,  
residente nessa ilha, a Contador  
intimado os Bens do Canaã.  
Perguntado se tem conhecimento de que  
o Sen. José Modesto de Marcondes tivesse  
se desempenhado com vários funcio-  
nários destes Bens; Respondeu que

17/10

que sabe estar o Sr. José Alves de  
Miranha incompatibilizado com vários  
funcionários do Banco; e

Perguntado se que motivos pode atribuir  
mais várias incompatibilidades; a Resposta é  
que foi promovido por vários funcionários  
do Banco que reclamavam contra a atitude  
assumida em relações a elles pelo Sr.

José Alves de Miranha; que obviamente  
este motivo é sua presunção e advertiu-o  
de que não era possível continhar este  
atendimento de pessoas que se tornava pre-  
ciosa corralar com todas estas hostili-  
dades sob pena de ser elle responden-  
te, suponivel que é pelo seu orden-  
amento do Banco, de imponer a  
cará no Ministério do Trabalho;  
que o Sr. José Alves de Miranha  
além de estar incompatibilizado com  
funcionários do Banco tem provavelmente  
relações com pessoas estranhas ao  
Banco, dentre do proprio edifício digi-  
nitos do mesmo Banco, entre elles  
um agente do Banco um fiscal da  
Comissão dos Bancos do Brasil e um cometa  
da praça. Em Luis Lopes Braga,  
mencionado escrivão, ad. hoc, o escrivão, maha-  
mudo e assinou. Luis Lopes Braga.

Carvalho Guimaraes

Ass. Chamada

Marcos Eugenio Pottigues de Almeida

# The Royal Bank of Canada

TODA A CORRESPONDENCIA  
DEVE SER DIRIGIDA  
AO GERENTE

INCORPORADO EM 1869  
Avenida Marquez de Olinda, 85

RECIFE, 30 de Janeiro de 1935.  
CÓDIGO POSTAL 371

ROYAL BANK

Ilmo. Sr.  
Arlindo Pereira de Sá.  
M. D. Official de Protesto.  
Presente.

Amigo e Sr.,

Vimos pela presente solicitar a V. S. nos informar, por escripto, se as notas promissórias de emissão do Sr. José Miranda nos valores de R\$ 250\$000, 300\$000 e 1:500\$000, protestadas pelo seu Cartório, são efectivamente emitidas pelo Sr. de igual nome, funcionário deste estabelecimento.

Agradecendo de antemão, sua breve resposta, firmamos,

AMOS ATTOS e Outros  
de V. S.

GERENTE.

ARLINDO PEREIRA DE SÁ  
OFFICIAL DE  
PROTESTOS DE LETRAS  
SAL. N.º 91 - I  
PALACIO DA JUSTICA  
RECIFE

Ilmo. Sr. Gerente do The Royal Bank of Canadá.

Nesta.

Respondendo as informações por V.S. pedidas na carta supra tenho vos a dizer que as notas promissórias acima referidas foram efectivamente emitidas pelo Sr. José Miranda funcionário deste banco a quem fiz as devidas intimações de acordo com a lei.

Nada mais me restando a informar sobre o assunto, subscrevo-me atenciosamente.

Recife, 31 de Janeiro de 1935

O Official de Protestos de Letras

Arlindo Pereira de Sá

Reconheço a firma Victor de  
Flávio do Pecora de  
Sá

Recife, 14 de Fevereiro de 1935.

Em testamento de verdade  
Mártir da liberdade  
Tabellito Puglisi

*Tabellina Pugilis*



*16/162*

Banco Commercial de Pernambuco

(Soc. Ciaçp. de Resp. Ltda.)

D. Snr.

*José Góis*

N/N 10.3.1985

Avisamos a V. S. que se vence, hoje a  
lettra de seu aceite, na importancia de

Rs 600,00 \$

Padimos mandar pagal-a neste Banco. *Cobrador*

Recife, 29 de Janeiro de 1985

*Wish para o Dr.* O Cobrador

*R. M. Oliveira*

# Banco Commercio e Industria de Pernambuco

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

Sede: — Rua do Imperador n. 482  
Tel. Tel. "Casaforte"  
Codigos: Movellos e Particulares  
Telephone 6612  
Recife — Pernambuco

15/1/35  
T/m.

Recife, 30 de Janeiro de 1935

Ao  
THE ROYAL BANK OF CANADA  
N'esta.

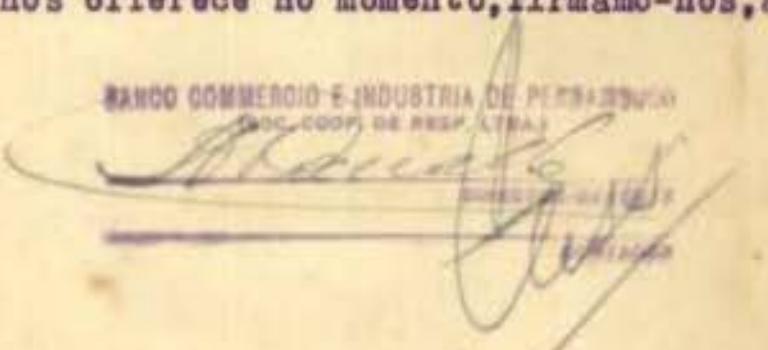
Amigos e Snrs.

Respondendo ao s/estimado favor desta data, cumpre-nos informar-lhes que o titulo protestado, descontado neste Banco sob N.ED.4022, do valor de RS..300\$000, é de acceite do snr. José Miranda, funcionario desse estabelecimento.

Outrosim, informamos-lhes tambem, que temos em carteira, do acceite do alludido senhor outro titulo N. ED.4575, do valer tambem de RS..300\$000, vencido em 27 do corrente.

Sendo o que se nos offerece no momento, firmamo-nos, atentiosamente,

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE PERNAMBUCO  
(SOC. COOP. DE RESP. LTD.)



SINDICATO DOS BANCARIOS DE PERNAMBUCO

FUNDADO EM 14 DE OUTUBRO DE 1931  
Reconhecido pelo Governo Federal em  
1.º de Março de 1932  
Sede - Rua do Hospício N.º 223

Recife, 30 de Janeiro de 1935.-

16/1/64

ILMO SR. GESTOR DO  
THE ROYAL BANK OF CANADA  
N.S.H.D.A.

Amigo e Sr.

Tendo esse Banco notificado ao seu funcionário e nosso associado, Sr. José Modesto de Miranda, que resolverá abrir inquérito, a iniciar-se hoje, afim de apurar faltas graves que ao mesmo funcionário são atribuídas e capazes de justificar a sua demissão, Este Sindicato, em conformidade com o Artº 15º, Cap. V, do Decreto N.º 24.615 de 9 de Julho de 1934, toma a liberdade de indicar um dos seus diretores, o Sr. Mancel Eugenio Rodrigues de Almeida, portador da presente, para assistir ao aludido inquérito.

Certos do acolhimento que V.Sa. se servirá de pensar no nosso representante, aproveitamos o ensejo para apresentar-vos os protestos de nossa consideração e nos subscrivemos

cordialmente

SINDICATO DOS BANCARIOS DE PERNAMBUCO

Bernardo Melo  
(Bernardo Melo)

Secretario Geral

**Empreza Commercial de Informações Marítimas e Terrestres**

Considerada de utilidade publica, pela lei N. 1860, de Março de 1928.

CASA MATERNA:  
Rua do Bom Jesus, 212—1.  
PHONE 9267  
Telegramma: *Luchôa*  
RECIFE

Departamento de Informações Confidenciais

**b. Uchôa & Cia.**

FILIAL:  
Avenida Rio Branco, 69  
PHONE 2-5879  
Telegramma *Luchôa*  
RIO DE JANEIRO

**RELAÇÃO DOS TÍTULOS PROTESTADOS NA PRAÇA DO RECIFE**

DE \_\_\_\_\_ 11 ao dia 20 de Janeiro 1935.

Natureza do Título	Acceptante	Portador	Motivos	Valor
Duplicio.	Deusdedit Carvalho	The British Bank	F.P.	5:040\$000
"	Eduardo Lopes Guimarães			
Promissão	(acc.) M. Tolixeira (sacador)	Banco do Povo	F.P.	359\$700
Duplicio.	José Miranda	José Arruda	F.P.	250\$000
"	J.V. Costa Alecrim	Leon Cherpak	F.P.	246\$350
"	J.V. Costa Alecrim	J. Cherpak & Kaufman	F.P.	320\$000
"	Iaúz Soares	Henrique Rodrigues Co	F.P.	3:617\$200
Promissão	Milton Meneses Moura (emit)			
	Antonio Moraes (aval)	Dr. Graciano Gonçalves		
		de Medeiros.		
Duplicio.	José Monteiro do Mesquita	Alves de Brito Co	F.P.	120\$000
"	Isírias Carnaíba	Banco Aux. Commercio	F.P.	7:121\$500
"	F. Doleuzi Cuozzi	Banco do Brasil	F.P.	1:320\$000
"	J. Ferreira Cardoso Co	Banco do Brasil	F.P.	1:168\$900
"	Paulo Gonçalves Ferreira	Banco Central do Pernambuco	F.P.	12:191\$250
"	M. Alves	Banco Cont. Pernambuco	F.P.	167\$500
"	idem	idem	F.P.	240\$000
"	Antonio Moraes	idem	F.P.	522\$000
Promissão	José Laureano da Silva			
	(emit) Jorge G. Fernandes			
	aval	Banco Regional Pernambuco	F.P.	1:552\$350
"	Christiano Cordeiro (aval)			
	Antonio F. Barbosa (aval)			
"	Benedicto Magalhães (emit)	Banco Reg. Pernambuco	F.P.	300\$000
	idem idem idem	Idem	F.P.	300\$000
Duplicio.	Braz Perroni	Moroira & Cin.	F.A.	9:309\$000
"	idem	Idem	F.A.	741\$100
"	Melino Lemos	A. Moroira	F.A.	275\$500

Recife, 28 de Janeiro de 1935.



N R Banco com d...  
e j...  
aval. José Paner...  
(1935-01-28)  
F.R.B.

N R Banco com d...  
e j...  
aval. José Paner...  
F.R.B.

Recelido em 27/11/55  
Ja. secão.

## Suportação

O Sr. Caucan o  
Brasileiro da Tabacal de Tabatinga, pelo ac-  
cordado de 1.º 41, resolveu mas tomar  
conhecimento do inquérito administrati-  
vo constante destes autos e devol-  
vel-o ao The Royal Bank of Canada -  
filial da Secif. Estado de Amazonas,  
o qual deveria proceder a novo in-  
quérito com observância das Testemunhas  
já aprovadas pelos 9 acusados.

Enviou ainda a  
quella Empresa Caucan recuar o nro.  
S. 76 das para a diligencia acima  
determinada.

Mas o Banco em  
resposta aos ofícios que lhe fez o Dr. Díniro  
sobre o assunto, informou (Documento  
S. 47) que o deslinfido processo que  
representava o seu empregado foi  
eletrônico em virtude de não ter  
chegado, acertos, e um aedor.

E juntar houve os  
seguidos fios o documento de N. 49  
sendo assim ele alegado, pelo qual o  
reclamante, daquela ampla e plena  
convicção, o Banco reclamado, desin-  
fra de formular contra o mesmo re-  
saulte (está Caucan alegar reclamação).

Despachamento, em

o ofício nº 50, o Banco divulgou o  
informe que havia destruído os  
processos de acordo com a decisão  
de Dr. Camara, já referida.

Desnecessário acrescentar,  
o Banco reporta-se com informações  
autênticas, relativas à confusão do  
caixote.

De acordo com o Presidente  
mais allude dos documentos publicados  
nos autos, devendo agora ser encaminhados  
com o processo à Procuradoria  
Fiscal.

Dia 2 de Janeiro, 1936  
O Plácido Soárez da Figueiredo  
Figueiredo da Cunha

Ass. em 31-1-36

A consideração do Srr. Director Geral  
de acordo com a informação supra  
Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1936

Hélio da Cunha Soárez

Director da 1<sup>a</sup> Secção

3/1/36

Reab. fol. 4-1-36.

VISTO-Ao Srr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Srr. Presidente.

Em 13 de Janeiro de 1936.

Plácido Soárez  
Director da Secretaria

Ass. na Enc. em 15-1-936

867

VITTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto  
Rio do Janeiro, 17 de Jan. de 1936

Luz

Procurador Geral

Em face do disposto no  
art. 94 do Regimento aprova-  
do pelo Pl. M. 54, de 12/1/34, as  
Resoluções de Pl. 47 e do Regu-  
mento de Pl. 179 emitidas pelo  
agremamento da mesma.

RJ, 17/1/1936

Quando apurado, partiu  
1º Oficial da Fazenda

23/1/36 A consideração  
do Sr. Presidente.

23/1/36 Quando apurado  
Dir. do Poder

Quando a 17/1/36  
ao Sr. Presidente a ac-  
cordos para homologar  
do acordo e da assun-  
ção do processo e em achi-  
vamento RJ, 1-2-1936  
Onur

De ordem do Sr. Presidente, transmitem o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sdr. J. Malagueta

Rio, 5 de Fev. de 1936

Sr. Favilla  
Secretario da Sessão

é' Secção respeitiva, na forma  
do regulamento em vigor.

Rio, 2 de Março de 1936  
S. A. Favilla Vinedo  
Procurador do Clube

Recebido na 1.<sup>a</sup> Secção em 21/5/36

2<sup>A</sup> CAMARA  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T.

( SECÇÃO)

PROCESSO N. 2757

1935

ASSUMPTO

The Royal Bank of Canada  
(Filial de Recife)

Inquérito contra Modesto da Miranda

RELATOR

Dr. J. Malagutti

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

5/2/36

DATA DA SESSÃO

17/3/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

Archieve-se.



## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.757/935.

fla. 69

## ACCORDÃO

Seção

Ag/SSEF.

19 26.

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: The Royal Bank of Canadá - Filial de Recife - e José Modesto de Miranda:

CONSIDERANDO que em sessão de 29 de Outubro de 1935 - accordão publicado no Diário Oficial de 20 de Novembro seguinte - esta Câmara, conhecendo do inquérito administrativo instaurado pelo estabelecimento contra o funcionário José Modesto de Miranda, resolveu não conhecer do mesmo processado, visto não terem sido observadas as normas processuais vigentes;

CONSIDERANDO que em petição de fls. 47, devidamente assinada pelo representante legal do estabelecimento e pelo funcionário citado, o Banco solicita o encerramento do feito, em virtude do acordo firmado com o empregado, que resolveu deixar o emprego, recebendo seis meses de vencimentos;

CONSIDERANDO que em face do disposto no art. 94 do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 54, de 12 de Setembro de 1934, é legal o pedido ora feito.

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o archivamento do processo.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1936.

*Adriano Alvaro Albano*, Presidente

*Ernesto Malbouisne*, Relator

Fui presente: - *Geraldo Garcia Pinto*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

*Wenceslau  
Melegueta  
Geraldo*

1-786 Ag/SSBF.

Sr. Director de "The Royal Bank of Canada"

Avenida Rio Branco, nº 66  
Rio de Janeiro

Transmitto-vos, para os devidos fins, cópia  
authenticada do acordão proferido pela Segunda Comuna  
deste Conselho, em sessão de 17 de Março p. passado, nos  
autos do processo em que são partes esse estabelecimento  
e o bancário, José Modesto de Moraes.

Atenciosas saudações

---

Oswaldo Soares  
Director Geral da Secretaria